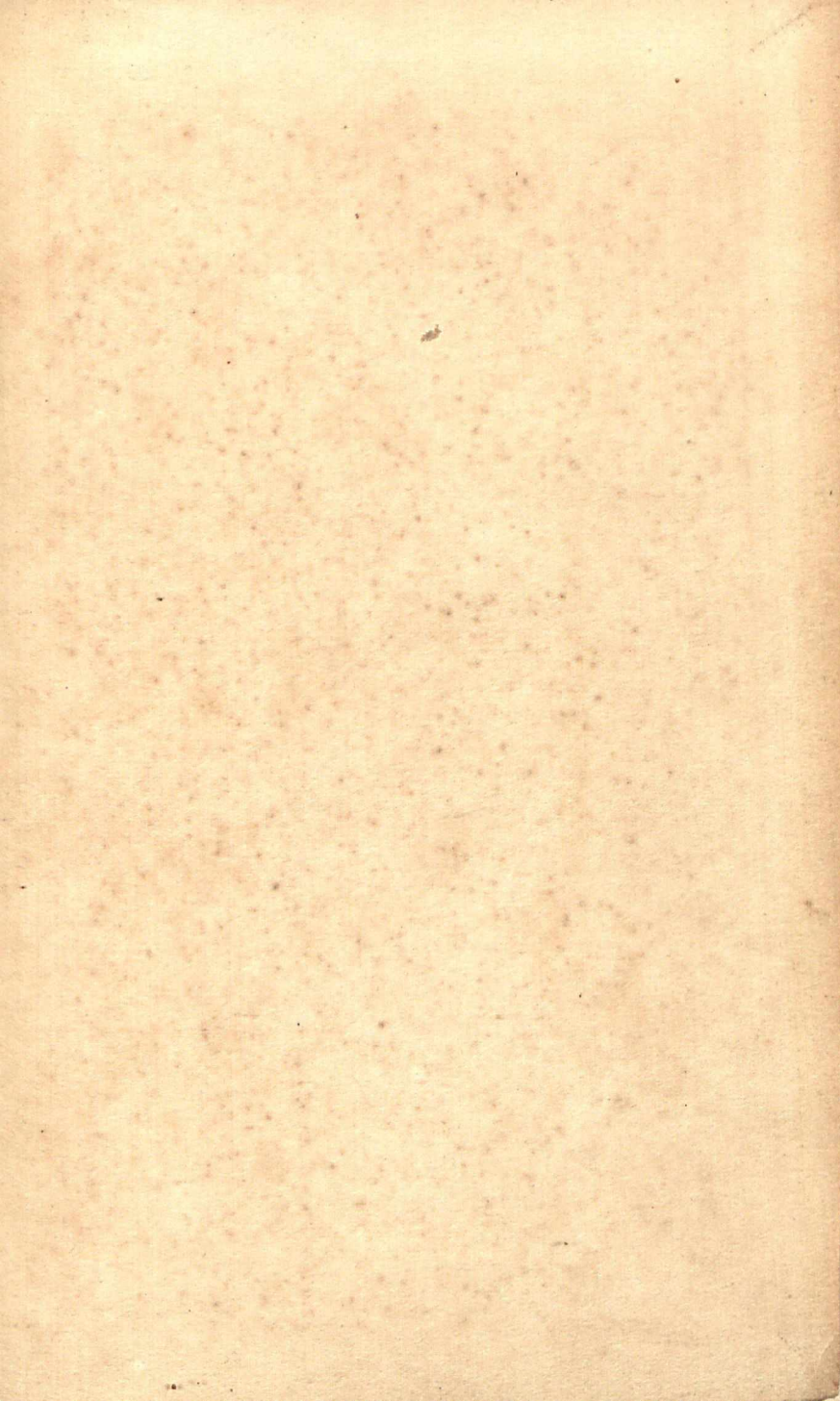






1863, com excepção dos 40
de 1855 a 1863
1863, com excepção dos 40
de 1855 a 1863
1863, com excepção dos 40
de 1855 a 1863

55, 90

MEMORIA HISTORICA ACADEMICA

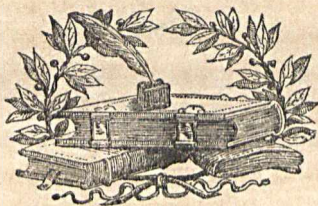
APRESENTADA

A' FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE.

NO ANNO DE 1862.

PELO

Dr. João Capistrano Bandeira de Mello Filho.



RECIFE
TYPOGRAPHIA UNIVERSAL

Rua do Imperador n. 52
1862.

MEMORIA HISTORICA ACADEMICA

Do anno de 1861.

Senhores.

Em desempenho da honrosa missão que me incumbistes, venho apresentar-vos a Memoria Historica Academica dos acontecimentos notaveis do anno findo.

Tenho consciencia de não haver correspondido ás vossas intenções ; alenta-me porém a esperança de que, em vista da fraqueza do seu autor, relevareis as imperfeições deste escripto.

O anno lectivo que findou não foi assignalado por algum desses factos extraordinarios, que o possam fazer lembrado nos annaes academicos.

Registrarei somente por amor a fidelidade historica um pequeno disturbio havido em dias de julho entre alguns estudantes do 1º e do 2º anno, disturbio que felizmente foi logo reprimido e que não teve maiores consequencias por distinguir-se em geral a nossa mocidade pelos seus principios de ordem e subordinação.

Trabalhos do curso de preparatorios.

Tiveram lugar os exames preparatorios nas épocas determinadas pelos Estatutos, isto é, nos mezes de Fevereiro Março e Novembro.

O numero destes exames por materias e grãos de approvação consta dos quadros seguintes :

QUADRO DOS EXAMES PREPARATORIOS EM FEVEREIRO
E MARÇO DE 1861.

Fizeram-se 703 exames.

	<i>Latim.</i>	<i>Francez.</i>	<i>Inglez.</i>
Plenamente	19	34	23
Simplemente.....	50	55	64
Reprovados.....	38	31	21
	107	120	108

Philosophia. Rhetorica. Geometria.

Plenamente	22	25	17
Simplemente.....	27	45	60
Reprovados.....	14	23	31
	63	93	108

Geographia.

Plenamente	14
Simplemente.....	52
Reprovados.....	38
	104

Total.

Plenamente	154
Simplemente.....	353
Reprovados.....	196

QUADRO DOS EXAMES PREPARATORIOS EM NOVENBRO DE 1861.

Fizeram 473 exames.

	<i>Latim.</i>	<i>Francez.</i>	<i>Inglez.</i>
Plenamente	21	16	12
Simplemente.....	23	26	24
Reprovados.....	15	30	31
	59	72	67

	<i>Philosophia.</i>	<i>Rhetorica.</i>	<i>Geometria.</i>
Plenamente	24	11	6
Simplemente.....	18	18	25
Reprovados.....	47	26	33
	89	55	64

	<i>Geographia.</i>
Plenamente	7
Simplemente.....	24
Reprovados.....	36
	67

	<i>Total.</i>
Plenamente	97
Simplemente.....	158
Reprovados.....	218

Attendendo ao resultado destes exames e principalmente ao dos do mez de Novembro, notareis que é consideravel, em relação aos annos anteriores, o numero das reprovações e approvações simples.

E' que com effeito, tem desaparecido, e tenhamos fé, que desaparecerá completamente a bonhomia de outros tempos sobre exames preparatorios.

Não supponhaes porém que ha demasiado rigor da parte dos examinadores, e que estes pretendam fazer professores de linguas e de sciencias aos aspirantes á Faculdade de Direito.

Aquelle resultado accusa defeitos no nosso ensino secundario, defeitos provenientes, não dos professores geralmente dedicados aos seus deveres, mas sómente das disposições do Regulamento relativas a exames preparatorios.

Acha-se alli prefixado o prazo de dous annos, dentro do qual devem ser feitos os exames preparatorios, sob pena de não serem considerados validos.

Isto dá lugar a que sejam atropellados os estudos, e a que mal os tenham acabado, apressem-se os alumnos a requerer os exames, pelo temor de verem chegar o prazo fatal em que são estes reputados nullos; accrescendo ainda a difficuldade de serem chamados a exames, difficuldade, que é um dos males chronicos deste Estabelecimento, e que data dos tempos de Olinda.

E' verdade que o pensamento do legislador não foi obrigar o alumno a estudar os preparatorios dentro de dous annos. Mas o que é certo e o que a pratica denuncia, é que os alumnos por causa do temor que já vos indiquei, apresentam-se a exame, apenas terminam o estudo de qualquer das materias, vendo-se depois forçados para não perderem o exame e terem de repeti-lo, a estudarem

mal e apressadamente as outras disciplinas, a cujo exame concorrem logo.

Provem d'ahi os máos exames em geral, e como corollario as reprovações em grande escala.

Julgo, pois, que é necessario, a se querer dar valor aos preparatorios, ou acabar com aquelle prazo, ou então amplia-lo a cinco annos.

Conviria pelo menos a subsistir o prazo de dous annos, que se desse preferencia no chamamento a exames, a aquelles que já tivessem feito maior numero delles.

Era uma medida justa e que firmaria uma regra, tendente a acabar com as queixas continuadas que ha pela preferencia obtida pelos empenhos para se ser chamado a exame.

Igualmente, parece-me conveniente para melhor regularidade dos estudos e serviço dos exames, que se determine que certos d'entre elles precedam a outros: por exemplo, os exames de linguas aos de sciencias.

Evitar-se-hia deste modo, o que succede frequentemente, ser examinado em Philosophia e Rhetorica quem ainda não prestou exames de Latim e Francez.

A commissão de exames foi composta em Novembro dos Srs. Drs. José Soares de Azevedo, Antonio Herculano de Souza Bandeira e José Lourenço Meira de Vasconcellos; dos quaes os dous ultimos alternaram entre si.

Foram examinadores os professores do Curso de preparatorios, sendo algumas vezes por causa da falta ou ausencia de alguns delles convidadas a examinar pessoas extranhas a aquelle Curso.

Só a necessidade urgente póde justificar este procedimento.

Accidentalmente chamados, quasi sempre interessados pelos examinandos ou por have-los leccionado em col-

legios ou aulas particulares, ou por serem seus protectores, taes pessoas não offerecem as garantias necessarias de imparciaes julgadores, e rompem de ordinario a coherencia que procuram manter nos julgamentos os professores do Curso.

Avançando isto, não estou distante do pensamento dos nossos Estatutos, que prohibem o ensino particular aos professores do Curso de preparatorios, sem duvida entre outras razões por considera-los suspeitos para examina-rem discipulos de quem recebem uma pensão.

A commissão de exames em Novembro não foi composta de Lentes da Faculdade. Citando este facto não é meu proposito dirigir uma censura ; pelo contrario louvo á Directoria desta Faculdade por ter reconhecido que a retirada de dous Lentes para os exames preparatorios, ao tempo dos actos academicos, trazia prejuizo ao serviço da Faculdade sem ganho dos exames preparatorios, que foram feitos na melhor ordem em Novembro.

Neste ponto julgo antecipar-vos, consignando louvores ao zelo da commissão julgadora em Novembro.

Poucas queixas appareceram pelo chamamento a exames e o resultado destes demonstra o escrupulo com que aquella commissão procedeu.

Houve em 19 de junho o concurso para a cadeira de Inglez, vaga pelo fallecimento do bacharel Leonardo Augusto Ferreira Lima.

Para elle inscreveram-se os bachareis Hermillo Dueron e Jacintho Pereira do Rego, nenhum dos quaes, sendo proposto, ordenou o Governo Imperial por aviso de 10 de Julho, que se procedesse a novo concurso, cujo prazo de 6 mezes foi marcado por edital de 12 de Agosto.

Repito mais uma vez o que tem feito sentir os nossos collegas nas suas anteriores Memorias.

Os professores do Curso de preparatorios, dignos pela natureza de suas funcções e importancia das doutrinas que ensinam, vencem mesquinhos ordenados.

Só uma verdadeira dedicação ao magisterio póde subsistir com 1:600 annualmente!

Façamos votos para que sejam attendidas as suas representações por vezes endereçadas ao poder competente.

Nem ha razão para essa inexoravel economia quanto ás despesas das Faculdades de Direito e Cursos de preparatorios.

Consultando o orçamento da receita e despesa do Imperio para o exercicio de 1862 a 1863, vê-se que a receita proveniente sómente das matriculas, afora os emolumentos de certidões e cartas de bachareis, é orçada em 86:880 mil réis. Esta quantia a não querer o estado, na phrase do nosso collega autor da memoria de 1860, fazer das Faculdades uma especie de Alfandega em beneficio do Fisco, é sufficiente para que sejam devidamente retribuidos aquelles professores, que além disto tem por si a disposição do art. 58 dos Estatutos, que lhes concede as mesmas vantagens dos professores do Collegio Pedro II. que vencem aliás quasi o duplo do ordenado daquelles.

Algumas considerações desejava apresentar-vos acerca do methodo por que são feitos os exames preparatorios; refiro-me ás turmas de 12 estudantes, ás provas escriptas, e á *solemnissima* commissão de cinco julgadores para um exame.

Não devo porém fatigar-vos, repetindo o que cabalmente disseram a este respeito os nossos collegas, autores das Memorias de 1859 e 1860.

Adopto inteiramente as suas idéas e reclamo para ellas a attenção do Governo Imperial.

A experiencia de 8 annos é bastante para justificar a

reforma daquelle methodo, sobre a bondade do qual não ha talvez duas opiniões.

Trabalhos da Faculdade.

Abriram-se as aulas da Faculdade no dia fixado pelos Estatutos, tendo sido na congregação de 1º de Março distribuidas as cadeiras pela forma seguinte :

Primeiro anno.

Primeira cadeira o Sr. Dr. Figueiredo.

Segunda cadeira o Sr. conselheiro José Bento.

Segundo anno.

Primeira cadeira o Sr. Dr. Tarquinio, na falta do Lente Cathedratico o Sr. Dr. Silveira de Souza que se achava em commissão do Governo Imperial presidindo a Provincia do Maranhão.

Segunda cadeira o Sr. Dr. Villela Tavares.

Terceiro anno.

Primeira cadeira o Sr. Dr. Loureiro.

Segunda cadeira o Sr. Dr. Aguiar.

Quarto anno.

Primeira cadeira o Sr. Dr. Braz.

Segunda cadeira o Sr. conselheiro Bandeira de Mello.

Quinto anno.

Primeira cadeira o Sr. conselheiro Paula Baptista.

Segunda cadeira o Sr. conselheiro Autran.

Terceira cadeira o Sr. Dr. Pereira do Rego.

Esta designação foi logo depois alterada por se terem retirado para a côrte como deputados á Assembléa geral os Srs. Drs. Bandeira de Mello, Villela, e José Bento.

Ao primeiro substituiu o Sr. Dr. Pinto Junior, ao segundo o Sr. Dr. Aprigio Guimarães, e ao terceiro o Sr. Dr. Loureiro, que ficou accumulando até 12 de Junho, data em que se apresentou o Sr. Dr. Portella, então ausente como membro da Assembléa provincial.

Estava nesse mesmo tempo no gozo de uma licença do Governo Provincial o Dr. Bandeira Filho.

Além destas alterações, deram-se algumas outras já por impedimento dos Srs. Drs. Pinto Junior e Portella, e já por se terem apresentado os Srs. Drs. Silveira de Souza e Villela Tavares. E assim : em 19 de Julho assumio a regencia de sua cadeira o Sr. Dr. Silveira de Souza, que se havendo apresentado em 15 de Junho, estava com parte de doente.

De 9 de Setembro em diante regeo a segunda cadeira do primeiro anno o Dr. Bandeira Filho, no impedimento do Sr. Dr. Portella, que esteve no gozo de uma licença concedida pela presidencia da provincia.

De 21 a 24 de Setembro, estando com parte de doente o Sr. Dr. Pinto Junior, regeo no seu impedimento a segunda cadeira do quarto anno o Sr. Dr. Tarquinio.

Finalmente, de volta dos trabalhos legislativos, apresentou-se o Sr. Dr. Villella Tavares e tomou conta de sua cadeira em 23 de Setembro.

Os Srs. conselheiros Bandeira de Mello e José Bento, encerrados os trabalhos da Camara dos Senhores Deputados, não voltaram a Faculdade ; o primeiro por ter obtido a sua jubilação por decreto de 5 de Outubro e o segundo, a principio por doente e depois por haver o Governo Imperial julgado dever aproveitar melhor os seus serviços na commissão de presidente da provincia de Minas Geraes.

Não tendo havido no anno passado, como em alguns annos anteriores, muitas accumulações (somente houve uma e por pouco tempo) nem frequentes mudanças de Lentes, o methodo de ensino e a uniformidade da doutrina não soffreu sensivelmente na nossa Faculdade.

Entretanto a permanencia dos Lentes nas suas respectivas cadeiras ainda não é a desejavel. Sendo o magisterio uma profissão que requer estudo aturado e sem intermittencia, são sempre em damno do aperfeiçoamento do ensino as commissões continuas em que vivem distrahidos alguns Lentes.

Perdendo o amor ao professorado e acclimando-se nas regiões elevadas da politica e da administração, alguns de entre elles ou acabam por deixar o magisterio ou continuam a professa-lo sem dedicação e mergulhados na esperanza de volverem aos habitos que contrahiram.

E como é doce ceder a um habito, elles folgam com a primeira occasião que se lhes offerece de largarem as suas cadeiras.

O ensino soffre, o Paiz perde quasi sempre um excellente professor, e a sciencia um cultor, que seria muito desvellado se não desertasse dos seus arraiaes.

Exprimindo-me deste modo, não intenciono culpar a aquelles collegas que assim procedem. Bem longe disso, acho-lhes muita razão no seu procedimento.

O talento inspira de ordinario a necessidade de gloria,

quer as imminencias sociaes, e não é possível que estas não sejam ambicionadas por aquelles a quem a natureza deu os meios de obtê-las.

Essa attracção será sempre mais forte do que a lei, principalmente, quando, como actualmente entre nós, carece o magisterio de consideração e importancia.

Ahi estão os nossos Estatutos e os constantes Avisos do governo (entre estes um relativo á mudança de horas das aulas) para attestarem essa falta de consideração e prestigio a que com pezar alludo.

Ainda mais, os mesquinhos vencimentos que percebemos, inferiores aos dos empregados de segunda ordem das Secretarias de Estado, a igualdade que estabeleceu a lei entre nós e os bedéis, sujeitando-nos como estes a ponto, e fazendo-nos subir ás nossas cadeiras, açoutados pela severidade da pena de perda da gratificação e... tudo isto não póde crear amor, apêgo ao professorado, a quem, cheio de seiva intellectual, deve resignar-se á essa curvatura de todos os dias sobre os livros, a aprofundar aridas e espinhosas questões de direito, e rodeiado de privações, de necessidades a arrostar a responsabilidade moral, o desgosto mesmo de reprovar a estudantes.

Paro neste ponto, porque o muito que teria a dizer-vos sobre elle, excederia os limites a que fito circumcrever-me neste trabalho.

Foram adoptados os mesmos programmas de ensino e compendios do anno anterior, a excepção do de direito natural, que foi substituido, sob proposta do respectivo Lente, pelo compendio do Sr. conselheiro Autran.

Ainda no anno transacto algumas materias que fazem

parte do Curso, não foram explicadas por falta de tempo, apesar da rigorosa assiduidade dos Lentes.

O direito das gentes, a diplomacia, e o direito publico tem, ha muitos annos, deixado de ser ensinado nesta Faculdade, com grave prejuizo dos que se destinam ás carreiras que demandam aquelles estudos.

A organização do nosso Curso não permite absolutamente, que, no espaço de 7 mezes, intercalados os dias despendidos em concursos e defezas de thezes, sejam ensinadas aquellas materias por maior que seja a vontade do Lente.

Isto me leva a lembrar-vos a constituição da nossa Faculdade em differentes Cursos, já de cinco annos, já de tres, já de dous, separando-se ao mesmo tempo as sciencias sociaes das sciencias propriamente juridicas, alim de que possam o advogado, o magistrado, o diplomata, o solicitador e o tabellião frequenta-los sem que tenham de estudar materias alheias á profissão a que se destinam.

Deste modo as habilitações corresponderiam aos variados misteres da sociedade sem o sacrificio desnecessario do tempo.

Praza a Deos, que a consideração que ahi exaro seja attendida, e que em qualquer reforma que por ventura tenhamos dos nossos Estatutos não fiquemos sómente na alteração do nome do nosso Estabelecimento.

Para preencher a vaga deixada pelo Sr. Dr. João Silveira de Souza, que de Lente Substituto passou a Cathedratico procedeu-se a concurso, para o qual estavam inscriptos os Srs. Drs. Manoel Moreira Guerra, Francisco

Pinto Pessoa, Francisco de Paula Salles, Felipe Nery Col-
jaço, e João Alfredo Correia de Oliveira Andrade.

Destes o ultimo não se apresentou ás provas, e o pe-
nultimo retirou-se quando tocava-lhe a vez de arguir e ser
arguido pelos outros concurrentes.

O processo do concurso começou em 16 de Abril, e
terminou em 24 do mesmo mez sendo unicamente apre-
sentado ao Governo Imperial o Sr. Dr. Manoel Moreira
Guerra.

Sobre duvida suscitada pelo Sr. conselheiro Paula
Baptista, por occasião do julgamento do concurso, enten-
deu o governo, ouvido o Conselho de Estado, ordenar que
se rectificasse a votação sobre os candidatos excluidos da
proposta.

Procedendo-se em sessão da congregação de 7 de De-
zembre a aquella rectificação, foram ainda uma vez excluidos
os Srs. Drs. Pinto Pessoa e Paula Salles, accrescendo mais
dous votos a favor desta exclusão.

Em consequencia da jubilação obtida pelo conselheiro
Bandeira de Mello passou a Lente Cathedratico por decreto
de 23 de Outubro o Lente Substituto mais antigo o Sr. Dr.
Manoel do Nascimento Machado Portella, que tomou posse
em 15 de Novembro.

Existe pois uma vaga de Lente Substituto, que foi pos-
ta a concurso por edital de 7 de Dezembro, e para a qual
ainda ninguem se acha inscripto.

Inscreveram-se durante o anno findo para defender
theses os Bachareis Antonio de Vasconcellos Menezes Dru-
mond, Joaquim José de Campos e Jacintho Pereira do
Rego.

O primeiro e o segundo fizeram as suas provas, aquelle
nos dias 7 e 8 de Junho, recebendo o grão de Dr. no dia

24 do mesmo mez, e este nos dias 12 e 13 de Julho, tomando o gráo a 28 do referido mez.

O ultimo porém depois de apresentadas as theses e approvadas, fez desistencia.

Consigno aqui a idéa já lembrada na memoria de 1859, de dever concorrer toda Congregação á approvação do Doutorando, ainda quando continue este a ser arguido por sette lentes.

Dá-se assim maior realce e apreço a esse ultimo gráo academico, que sendo exigido por lei unicamente para os que se consagram ao magisterio, deve ser justamente conferido ao talento e merecimento.

Fallecendo em 3 de Novembro o Bedel João Baptista de Souza Rangel, foi pela Directoria nomeado interinamente para substitui-lo o Continuo Manoel Bruno Alves do Couto, e para o lugar deste, Joaquim José Ferreira de Almeida.

Encerradas as aulas da Faculdade em 15 de Outubro, e reunida a congregação em 22 do mesmo mez, deliberou esta que comesçassem os actos no dia 24, compondo-se as bancas com o numero de lentes exigidos pelos Estatutos, a excepção da do 5.º anno, que devendo ser de quatro lentes só póde ser constituída com tres.

A ausencia de dous lentes cathedaticos, e a vaga de um substituto autorisaram o alvitre tomado pela congregação, que em circumstancias identicas do mesmo modo resolveu em alguns annos precedentes.

Ainda assim ficaria a banca do 1.º anno organisada com dous lentes, a não ser a boa vontade do nosso collega o Sr. Conselheiro Paula Baptista, que se prestou a accumu-

lação dos actos do 1.º anno com os de sua cadeira do 5.º anno.

Devendo contar-se como facto ordinario, com as ausencias e faltas de alguns lentes, ao tempo dos actos, ha razão para continuar a insistir-se pela alteração do Regulamento Complementar, na parte em que requer dous lentes da Faculdade para compor a commissão julgadora dos exames preparatorios.

Para manter-se esta commissão de 5 membros, que é a expressão do requinte de desconfiança injusta para com os professores do Curso de preparatorios, sacrifica-se sempre a disciplina da Faculdade, compondo-se as bancas de dous lentes, e como consequencia, deixando os estudantes de serem examinados em uma das materias do anno, ou na dissertação que nos tres ultimos annos do curso devem apresentar por occasião do acto.

Cr. anuam na forma dos Estatutos a serem os actos do 1.º e do 2.º anno feitos por turmas de 4 estudantes, que aliás não tiram o mesmo ponto para exame.

Não posso atinar com a vantagem de um systema que prende nos seus assentos durante quasi tres horas seguidas os examinandos e os examinadores, em uma epocha do anno em que a estação é a mais calmosa. O cansaço de todos occasiona irresistivelmente a diminuição da duração do exame e por conseguinte concorre para facilitar as provas de aproveitamento.

O quadro dos estudantes matriculados, que foram aprovados, reprovados, e que perderam o anno é o seguinte:

Primeiro anno.

Matricularam-se 127.

Approveds plenamente	70
	3

Approvados simplesmente	24
Reprovados.....	25
Perderam o anno.....	3
Não fizeram acto	5

Segundo anno.

Matricularam-se 94.

Approvados plenamente	45
» simplesmente	40
Reprovados.....	8
Não fez acto.....	1

Terceiro anno.

Matricularam-se 72.

Approvados plenamente.....	52
» simplesmente	15
Reprovado	1
Perderam o anno.....	2
Não fizeram acto.....	2

Quarto anno.

Matricularam-se 68.

Approvados plenamente.....	54
» simplesmente.....	9
Não fizeram acto	5

Quinto anno.

Matricularam-se 107.

Approvados plenamente 107

Conforme tereis notado não houve nos annos inferiores do Curso muita benignidade. O grande numero de alumnos n'aquelles annos explica muito naturalmente esse pouco de rigor que houve. D'entre muitos combatentes alguns haviam de fraquear.

Concorre tambem para isto o nenhum incentivo que encontra para o estudo a nossa mocidade, aliás rica de talento.

Com effeito, não temos premios para os estudantes que se distinguirem, não conferimos outra recompensa ao merito e applicação senão a *commun* approvação plena.

Esta mesma que poderia ter algum apreço para os estudantes do ultimo anno do Curso, visto ser a unica que tem de figurar na carta de Bacharel, deixou de te-lo desde que por estylo consuetudinario firmou-se o direito de have-la, quaesquer que sejam as provas que se tenha dado de aproveitamento.

Nascem d'ahi o desanimo para o estudo, e o abandono da aridez da jurisprudencia para os amenos campos da litteratura; causa principal das victimas academicas, isto é, das reprovações.

Entretanto, não obstante tudo, muito faz esta mocidade, que, dotada geralmente de fervor religioso sustenta, por meio de algumas associações e de escriptos pela imprensa, as eternas verdades do Christianismo e pugna pela diffusão das boas doutrinas.

Ahi existem para comprovar o que vos digo, entre as

as primeiras, a *Confraria do Bom-Conselho*, o *Instituto Pio Litterario*, e o *Atheneo Pernambucano*, e entre os segundos, o periodico *Lidador Academico*, jornal scientifico e religioso, cujo redactor principal o estudante Joaquim Guennes da Silva Mello merece encomios e animação de todos aquelles, que amão a propagação das verdadeiras ideias e que prezam o talento e o estudo.

A collação do gráo de Bacharel effectuou-se em 9 de Dezembro a 107 alumnos que concluíram o curso.

A este acto, seguiu-se um solemne *Te Deum*, mandado celebrar pelos Bacharelados, e a que assistiram os lentes e as mais gradas pessoas da Provincia.

Felizmente no acto da collação do gráo e por occasião do discurso que deve recitar um dos Bacharelados, não tivemos a lamentar, como nos dous annos precedentes, as explosões de desabafo, que o antagonismo entre lentes e estudantes faz apparecer da parte destes ultimos.

O acto foi feito com gravidade, e o discurso do Bacharelado, pareceu-me, interpretou fielmente os votos de gratidão e estima que devem ligar os discipulos aos mestres.

Não posso prescindir de neste ponto reclamar por uma modificação no formulario adoptado actualmente para a collação do gráo de Bacharel.

A simples exposição do formulario antigo, e do actual, dar-vos-ha bem a conhecer a desvantagem e inconvenientes deste ultimo.

Outrora pelos antigos Estatutos, logo depois de terminado o exame do 5.º anno, era o gráo conferido ao Bacharelado. Este fazia-se acompanhar de seus parentes e amigos, ornava o salão de honra da Faculdade a expensas suas,

020
e proferia n'aquella occasião um discurso de agradecimento aos seus lentes. Sendo o acto singular, tornava-se por isso mesmo mais solemne para o Bacharelado.

Não me lembra que n'aquelles tempos registrasse a Faculdade nos seus annaes algum desaguizado proveniente deste systema.

Se algum houve era facil evita-lo, sujeitando (do que não cogitarão os antigos Estatutos) á previa censura do Presidente do acto, o discurso do Bacharelado, causa geradôra de taes desaguizados.

Hoje pela reforma, isto é, pelos Estatutos que vigoram desde 1855, quiz-se tornar o acto mais solemne, mais pomposo, retendo-se para isto os Bacharelados por espaço de quasi dous mezes nesta cidade á espera de que se ultimem todos os actos do 5.º anno para lhes ser conferido simultaneamente o gráo.

Marcado este dia, e reunidos os Bacharelados em uma sala acanhada, que não comporta o numero de estudantes e convidados que para alli affluem, recebem o gráo, que lhes é conferido depois de se proceder a tres chamadas, que só tem por effeito treplicar o numero já avultado de Bacharelados. Estas chamadas, cumpre dize-lo, são para verificação de presença, para o juramento, e para a collação.

Terminada esta ultima cerimonia, pronuncia um dos novos Bachareis, escolhido pelos seus collegas, um discurso, que de ordinario, traduz o despeito de um pequeno numero, que ferido pelos raios da justiça academica, aguarda este ensejo para expandir os seus ressentimentos. Posto que sujeito á censura do Presidente do acto, este discurso, já de antemão lido perante os que deram ao Orador o triumpho na caballa infrene que para tal lugar sôe desenvolver-se, quando venha a ser regeitado, provoca pro-

testos no acto da collação, acompanhados de outras scenas, que não honram o character dos seus autores, e que só tem explicação na solidariedade que a todos envolve, e que neutralisa de alguma sorte a responsabilidade individual.

O que por vezes se tem dado em ambas as Faculdades de Direito, e ainda no anno passado na de S. Paulo prova altamente contra o modo actual da collação do grão de Bacharel. Carecemos de urgente reforma para isto. A nossa dignidade e força moral ahi estão envolvidas.

A Bibliotheca da Faculdade foi este anno provida de mais alguns livros.

Lembro-vos a nomeação de uma commissão de lentes, para formar á vista do cathalogo impresso, e segundo o art. 213 do Regulamento Complementar, uma lista dos livros proprios das sciencias da Faculdade, que, por não existirem ainda na Bibliotheca, devam ser comprados de preferencia.

Sentimos falta de algumas revistas judicarias estrangeiras e do paiz.

É verdade que devemos perder a esperanza de obte-las, quando nos tem sido impossivel conseguir a remessa das collecções de Leis do Paiz e dos Relatorios dos diversos ministerios, apesar dos reiterados pedidos que delles se tem feito.

A Bibliotheca, a Faculdade, e o Collegio das Artes continuam ainda em edificios particulares que, além de pessimamente situados, não tem as accomodações in-

dispensaveis em ordem a manter-se o silencio e a disciplina que devem reinar em taes estabelecimentos.

Fallo, não para vós que bem conheceis estes edificios, e que atravessais diariamente sob ardente calma o *saharah* do Hospicio ; mas sim para invocar a attenção do Governo Imperial, pela qual imploramos desde que foi removida a Faculdade de Olinda para o Recife.

Taes são as occurrencias e considerações que, em obediencia á vossa resolução, julguei dever expor-vos.

Conto, como disse em principio, com a vossa indulgencia para este trabalho.

A outrem mais habilitado tocará a tarefa de apresentar-vos a Memoria Historica Academica do corrente anno.

Tereis então uma indemnisação completa. Esta satisfará a vós e a mim, que sendo o primeiro a reconhecer as immensas lacunas deste escripto, sinto que tivesseis sido tão mal inspirados na vossa escolha.

Recife 1 de Março de 1862.

Dr. João Capistrano Bandeira de Mello Filho.

